



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1340/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Despachante, visa obrigar que seja disponibilizada cadeira de rodas em todos os cemitérios públicos ou privados localizados no Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de: "i) adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, revogando-se expressamente a Lei nº 15.202/10, tendo em vista que um mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei, sendo que a Lei Federal nº 10.098/00, já determina padrões de acessibilidade para cemitérios, tanto públicos como privados (art. 11); ii) no que tange aos cemitérios públicos, adequar o texto ao cumprimento do Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e, iii) converter o valor da multa prevista no art. 2º, III, diante da expressa vedação de vinculação do salário mínimo para qualquer fim, prevista no art. 7º, IV, da Constituição Federal".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.08.2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova

Aurélio Nomura

Adolfo Quintas

Ota

Jair Tatto

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/09/2016, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.